



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**DECRETO Nº 511, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Delega competência ao Vice-Prefeito do Município, para instauração de processo administrativo disciplinar, em razão de declaração de impedimento do Prefeito Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notícia de irregularidades no serviço público, conforme Relatório Conclusivo da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 128 de 13 de agosto de 2013, envolvendo Sr. Ênio Angelo Ossani e a Sra. Terezinha Vazzoler Astolfi,

CONSIDERANDO a necessidade de a autoridade determinar, nos termos do artigo 133 e 136, da Lei nº 577, de 31 de outubro de 2005, a apuração imediata das irregularidades ocorridas no serviço público por meio do devido processo legal,

CONSIDERANDO que o envolvimento direto do Prefeito Municipal com os fatos impede o exercício da competência de instauração e julgamento do processo administrativo disciplinar decorrente destes mesmos fatos,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, o qual expressa que o vice-prefeito exercerá as funções de Prefeito nos casos de impedimento do titular:

**DECRETA**

Art. 1º Fica delegada ao Vice-Prefeito, Sr. Adão Dalla Corte, a atribuição de instaurar e julgar processo administrativo disciplinar contra o Sr. Ênio Angelo Ossani e a Sra. Terezinha Vazzoler Astolfi, nos termos do que dispõem os artigos 164 e seguintes do Regime Jurídico dos Servidores, Lei nº 577, de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muliterno-RS, 04 de dezembro de 2013.

  
**MAURÍLIO PITTON**  
**PREFEITO**

Registre-se e publique-se.  
04/12/2013.

  
**FABIANO PITTON**  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
MULITERNO - RS